



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social	3
Atos da Secretária Municipal de Educação	4
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	6
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1289/GAP/22. NOMEAR DENISE DA SILVA, no cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Especial, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 25/10/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 3817/2022/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor FABIO PEREIRA DOS SANTOS CARARINI- MAT. 6633/81, através do processo n.º 2698/2022/01, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 3409/2022/26. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JEREMIAS SAMUEL RIBEIRO ALVES – MAT. 14390/01., através do processo n.º 2764/2022/26, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo: 3887/2022/27. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **RAPHAEL DE OLIVEIRA MELLO DA SILVA - MAT. 14363/01**, através do processo n.º 2662/2022/27, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1541/SEMAD/2022. INDEFERIR SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ISABELLE BARBOSA BOUDOUICER FERREIRA**, Psicóloga, matrícula 12259/01, SEMAS, com base no parecer do Médico Perito, conforme fls.17 e 26. **Processo Nº4035/2022-09**.

PORTARIA Nº1542/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **EDNA OLIVEIRA**, Orientadora Educacional e Orientadora Pedagógica, Matrícula 728/51 e 10834/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 22/10/2022 a 05/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4142/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1543/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JUÇARA APARECIDA DE LIMA FERREIRA**, Auxiliar de enfermagem, Matrícula 2412/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 15/10/2022 a 29/10/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4282/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1544/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **CLAUDIA REGINA VASCONCELOS SILVA THÉ**, Professora, Matrícula 14837/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 23/10/2022 a 21/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1825/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 22/12/2022.

PORTARIA Nº1545/SEMAD/2022. ARQUIVO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2022-05 PELO NÃO COMPARECIMENTO do servidor **VINICIUS DE SOUZA HABIB**, Professor, matrícula 15179/01, SEMED, à perícia médica em 10/10/2022, não fazendo jus a prorrogação da licença a contar de 08/10/2022. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1546/SEMAD/2022. ARQUIVO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3969/2022-05 PELO NÃO COMPARECIMENTO da servidora **LUCIA CARINE ROCHA CARLINOS SARAMAGO HESS**, Orientadora Educacional e Professora, matrícula 7548/51 e 11751/01, SEMED, à perícia médica em 19/10/2022, não fazendo jus a prorrogação da licença para Tratamento de Saúde a contar de 20/10/2022. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (RESPONDENDO)
Matrícula-14202/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 3

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 025/22 - Estabelecer o Protocolo de Visitação dos Abrigos Municipais de Crianças e Adolescentes de Queimados, conforme as diretrizes abaixo:

PROTOCOLO DE VISITAÇÃO DOS ABRIGOS MUNICIPAIS DE QUEIMADOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente documento visa a normatização do processo de visitação às Instituições de Acolhimento do Município de Queimados. Como forma de garantir a proteção integral aos acolhidos, conforme apregoa a Lei 8.069 /1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu artigo 70, que afirma: "É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente." Desta forma, o presente documento tem por objetivo evitar quaisquer transtornos que, por ventura, possam ocorrer no acesso de visitantes aos abrigos municipais.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Família de origem, família extensa (salvo quando proibidas judicialmente ou destituídas do poder familiar);
- 2.2. Família afetiva (sem laços consanguíneo);
- 2.3. Pais adotantes em processo de convivência;
- 2.4. Instituições públicas, privadas ou religiosas;
- 2.5. Sociedade civil (vizinhos e amigos que queiram participar da convivência comunitária).

3. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO

3.1. As visitas serão agendadas previamente ao menos com 24h de antecedência e ocorrerão da seguinte forma:

- 3.1.1. As famílias acompanhadas (família de origem, família extensa, família afetiva e adotantes) serão previamente atendidas pela equipe técnica, que organizará os dias de visitação. Esta informação será passada para equipe do cuidado através do mapa de visitação (documento institucional).
- 3.1.2. As instituições públicas, privadas ou religiosas deverão fazer contato (telefônico, através de e-mail ou pessoalmente) com a coordenação do abrigo para o agendamento e conhecimento das normas da visitação. Após o agendamento a equipe do cuidado será informada, previamente, para saber que receberão visitantes, os tipos de atividades que desenvolverão e doações que realizarão, quando for o caso.

4. NORMAS PARA VISITAÇÃO

- 4.1. O número máximo de pessoas permitidas por instituição ou família é de 03 (três) visitantes. No caso de instituições apenas será permitido o agendamento de uma instituição por dia;
- 4.2. As visitas não incluem estacionamento, lanches ou refeições, material didático, cópias ou quaisquer despesas relacionadas;
- 4.3. Os visitantes não poderão ofertar alimentos às crianças ou adolescentes, salvo os que forem industrializados em suas embalagens originárias ou os que forem trazidos para preparo no próprio equipamento e que serão ofertados pelos funcionários;
- 4.4. A visita será sempre acompanhada pela equipe de cuidado, que terá o caráter observacional, fazendo intervenções, sempre que necessário;
- 4.5. Caso haja alguma intercorrência durante a visitação, a equipe do cuidado deverá acionar a coordenação e / ou equipe técnica. Bem como, registrar em livro pertinente. No caso de o fato ocorrer em final de semana e /ou feriado, a equipe de cuidado deverá comunicar ao coordenador logo que possível e registrar no livro. Neste caso, o visitante será atendido pela equipe técnica e coordenação logo que possível.
- 4.6. Em se tratando de visita institucional ou de pessoas da comunidade as visitas serão suspensas. No caso, de família extensa, pais sem destituição do poder familiar ou pais adotantes, a visitação será suspensa até ulterior decisão da Vara da Infância e Juventude. Em ambos os casos a situação será comunicada ao Juízo pertinente, bem como ao Ministério Público.
- 4.7. Os visitantes deverão respeitar os regulamentos internos da instituição, para tanto terão orientação prévia à visitação, quando do agendamento;
- 4.8. É vedado o registro de imagem fotográfica e / ou filmagem das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- 4.9. Todo visitante deverá apresentar documento com foto, caso não possua, deve informar a coordenação ou a equipe técnica com antecedência. Ressalta-se que a exceção para a falta de documento com foto, apenas ocorrerá no caso de família de origem, sem destituição do poder familiar, ou família extensa com autorização prévia da equipe técnica, que verificará o vínculo entre a criança ou adolescente acolhido e o visitante;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 4

4.10. Não será permitida aos funcionários fornecer quaisquer informações sobre a história pregressa de cada criança ou adolescente acolhidos aos visitantes;

4.11. Todo e qualquer visitante não poderá exercer manifestações de cunho religioso nas dependências dos equipamentos;

5. Doações:

5.1. A Instituição recebe doações conforme seu público alvo e suas necessidades;

5.2. As doações, que ocorrerem durante a visitação, precisarão ser acordadas com a coordenação e/ou equipe técnica, principalmente, aquelas que forem ofertadas diretamente aos acolhidos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 108/SEMED/22.

Publicação da Relação dos classificados da segunda chamada no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Creche, Cuidador de Alunos PcD e Intérprete de Libras.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

Considerando as desistências de candidatos convocados na trigésima chamada.

RESOLVE:

DIVULGAR a Relação dos classificados da trigésima primeira chamada e suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o ANEXO II do DECRETO N.º 2679, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hortêncina, Nº 06, Centro, Queimados - RJ, no dia 26 de outubro de 2022, para a entrega dos documentos, conforme horário informado na convocação a fim de efetivar a respectiva contratação com apresentação dos documentos abaixo, originais e 2 (duas) cópias:

Currículo
RG
Título de Eleitor
Carteira Profissional
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento (caso possua filhos menores de 18 anos)
02 fotos 3x4
CPF
PIS/PASEP
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência atualizado (água, luz, telefone)
Comprovante de Escolaridade
Atestado de Saúde Ocupacional expedido por um médico do trabalho.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 14193/01

Resultado Final de Classificados – 31ª Chamada - Cuidador de alunos PcD

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Karen Siqueira Faria	-----	FALTOU	0	-----
Anne Justino Serafim	-----	FALTOU	0	-----
Brenda Gabriella Santos da Silva	-----	FALTOU	0	-----
Joselene de Souza Machado	-----	FALTOU	0	-----
Luzia Elena Pereira Carvalho	-----	FALTOU	0	-----
Carlos Henrique Fagundes Goularte	-----	FALTOU	0	-----
Desiane Aparecida gavinho de Paula dos Santos	-----	FALTOU	0	-----
Henza Beatriz Ponciano Perenciole Goularte	-----	FALTOU	0	-----
Alice Cristine Candida Sacramento	-----	FALTOU	0	-----

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 5

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 056/SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022

AUTORIZA A **CRECHE ESCOLA REGANDO COM AMOR**, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME Nº 01/99, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora acolhida pelo CME no processo Nº 4228/2018/05.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a CRECHE ESCOLA REGANDO COM AMOR, CNPJ nº 29616178/0001-43, com sede na Travessa Carnevale (atual Vivaldo José de Moura), nº 02 Centro, Município de Queimados, com capacidade física total de matrículas em número de cento e vinte e seis alunos, a ministrar em horário parcial:

- Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a emissão do Parecer CME de 29/11/2021 constante no referido processo.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy
Matrícula: 14193/01

PUBLICADO NO DOQ Nº 197, DE 18/10/2022, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 058/SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022.

AUTORIZA O **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIARTE LTDA - EPP**, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME Nº 01/99, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora acolhida pelo CME no processo Nº 2369/2019/03.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar do CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIARTE LTDA - EPP, CNPJ nº 36.533.883/0001-42, com sede a Avenida Doutor Pedro Jorge, nº 668 Centro, Município de Queimados, com capacidade física total de matrículas em número de cento e doze alunos, a ministrar em horário parcial:

- Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a emissão do Parecer CME de 29/11/2021 constante no referido processo.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy
Matrícula: 14193/01

PUBLICADO NO DOQ Nº 197, DE 18/10/2022, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO COMDEPEDE
Convocação e pontos de pauta

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições conforme legislação em vigor, torna pública a todos os conselheiros governamentais e da sociedade civil os pontos de pauta para a Reunião Ordinária COMDEPEDE – 25 de OUTUBRO de 2022, às 15h, que será realizada de modo virtual através do link: <https://meet.google.com/kzv-yvns-bpd>, com a seguinte pauta do dia:

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura e votação da Ata anterior;
3. Criação da comissão de elaboração do regimento interno;
4. Comissões;
5. Ofícios;
6. Informes.

Carla de Ataíde Silva Isidoro
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 6

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as deliberações feita hoje pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Na Reunião Extraordinária do mês de outubro do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que foi realizada no dia 25 de outubro as 10:30hs, de forma presencial

Considerando o parecer favorável da Comissão Intersetorial do SIMASE nº 001/2022, sobre a revisão e atualização do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo - SIMASE

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º -

- Aprova o parecer favorável da Comissão Intersetorial do SIMASE, apreciado pelo colegiado CMDCA; e o Plano Municipal de atendimento Socioeducativo - SIMASE, que foi revisado e atualizado e apresentado ao Colegiado CMDCA na reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 25 outubro de 2022.

Julio Cesar de Souza Pereira
Vice - Presidente do CMDCA
Presidente em Exercício

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 054/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022:**

PROJETO DE LEI Nº 147/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, no valor de R\$ 7.886.737,70 (Sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1.638 de 2021 conforme processo administrativo nº 4124.2022.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme anexo I desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 7

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2801	0401.15.451.0005.1.396	33.90.39	03	39.681,14	
2363	0401.15.451.0005.1.540	44.90.51	03	139.126,34	
1636	0501.12.368.0013.1.019	33.90.39	03	6.354,56	
1862	0601.16.244.0005.1.429	33.90.39	03	590.405,46	
1545	1001.04.127.0005.1.157	33.90.39	03	99.998,00	
1539	1001.15.451.0003.1.413	33.90.30	03	100.000,00	
1550	1001.15.127.0005.1.425	44.90.61	03	99.996,00	
1546	1001.04.127.0005.1.478	33.90.39	03	10.000,00	
1482	1101.26.122.0003.1.489	33.90.35	03	199.999,00	
2377	1201.18.542.0022.1.442	33.90.39	03	249.997,00	
2442	1202.18.541.0020.1.149	33.90.30	03	49.997,00	
2449	1202.17.512.0021.2.389	33.90.39	03	1.500.000,00	
2838	2001.04.122.0004.2.474	33.90.39	03	300.000,00	
2324	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	03	467.664,87	
	0301.04.122.0001.2.234	33.91.97	03		2.150.000,00
	1101.26.122.0003.1.493	33.90.39	03		1.000.000,00
2839	2001.04.122.0004.2.494	33.90.39	03		500.000,00
	0401.04.122.0001.2.215	44.90.51	03		203.219,37
1586	0501.12.368.0013.1.006	44.90.51	80	809.916,53	
1663	0501.12.122.0013.1.378	44.90.52	80	232.653,83	
1729	0501.12.361.0013.2.012	33.90.49	80	234.111,41	
2361	0501.15.451.0005.1.539	44.90.51	80	400.000,00	
2223	2301.06.122.0002.1.590	33.90.39	80	199.998,00	
1676	0501.12.122.0013.2.019	31.90.11	80	576.838,56	
1198	0301.04.122.0001.2.234	33.90.47	80	500.000,00	
1812	0501.12.368.0013.2.004	33.90.32	80		2.953.518,33
1812	0501.12.368.0013.2.004	33.90.32	80		
1663	0501.12.122.0013.1.378	44.90.52	80	1.000.000,00	
2779	0501.12.368.0013.1.019	33.90.39	80		1.000.000,00
1215	0301.04.122.0001.2.243	33.90.39	80	40.000,00	
1220	0301.04.122.0001.2.251	33.90.36	80		40.000,00
1845	0601.16.122.0001.1.424	33.90.36	80	40.000,00	
1881	0601.16.482.0005.1.430	33.90.36	80		40.000,00
TOTAL				7.886.737,70	7.886.737,70

Fontes: 03/80

PROJETO DE LEI Nº 149/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário e Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil reais), com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2021, considerando recursos arrecadados com o Leilão da Cedae, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1205	0301.04.122.0001.2.234	46.91.71	00	10.000.000,00
	0701.20.122.0009.1.553	33.90.39	00	2.000.000,00
	0501.12.365.0013.1.014	44.90.51	00	600.000,00
TOTAL				12.600.000,00

Fonte de Recurso: 00 – ORDINÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 202 – Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 8

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta nº 90.071-0 - Banco do Brasil

Município: QUEIMADOS/RJ		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	24.708.130,37	OBRIGAÇÕES	-
Caixa e equivalentes	24.708.130,37	Restos a Pagar Processados	-
		Restos a Pagar Não Processados	-
DÉFICIT	-	SUPERAVIT	24.708.130,37
		<i>SUPERAVIT p/ este Decreto.</i>	12.600.000,00
TOTAL	24.708.130,37	TOTAL	24.708.130,37

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Diretor do Departamento Financeiro
Vagner Muniz Veiga	Data: 30.09.2022
Matrícula: 7786/03	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 087694/0-2
Nome: Marcelo Neves Ferreira	Data: 30.09.2022
Matrícula: 4430/0	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Glauco Hofmam Kaiser	Data: 30.09.2022
Assinatura:	

REQUERIMENTO Nº601/2022 AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SRA. Dr.ª ROSANE RESENDE - ENDOCRINOLOGISTA

Queimados, 25 de Outubro de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente